

PH Leilões

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/06/2022

O Município de **Cidelândia - MA, CNPJ: 01.610.134/0001-97**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, e Lei Municipal nº 323/2022, vem através de seu Departamento Municipal de Transportes, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no **04/11/2022, em Cidelândia - MA**, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial do estado do Maranhão, Sr. Pedro Hypólito de Azevêdo Filgueiras Lôbo, matrícula nº 018/2010, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DO OBJETO:

1.1- É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:

1.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR AVALIAÇÃO	CHASSI
1.		SUCATA – JHON DEERE	R\$ 15.000,00	
2.		SUCATA – MASSEY FERGUSON	R\$ 10.000,00	
3.	NNF0841	IVECO/CYTYCLASS 70C16	R\$ 25.000,00	93ZL68B01A8416680
4.	OJL0860	IVECO/CYTYCLASS 70C16	R\$ 25.000,00	93ZL68C01D8452336
5.	OJJ4749	IVECO/CYTYCLASS 70C17	R\$ 25.000,00	93ZL6BC01D8452373
6.	NWS7480	I/FORD RANGER XLS 10A	R\$ 15.000,00	8AFDR10A5BJ359954
7.	HQD8394	VW/SAVEIRO 1.6	R\$ 5.000,00	9BWEB05W96P093815

PH Leilões

2- DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

2.2 - Data: 04/11/2022

2.3 - Horário: 09:00 horas.

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 - Local: Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

3.1.2 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.1.3 - Data: **10/06/2022 à 30/07/2022** (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potencia, problemas mecânicos, Nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse numero não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPE, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Servidores municipais Cidelândia - MA não poderão oferecer lance.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

PH Leilões

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.4 - Após arrematação” não será alterado o arrematante.

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal a Prefeitura, ou em espécie (moeda corrente).

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.3 - Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro ou em espécie. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

PH Leilões

6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.5 – Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote devendo ser paga diretamente ao leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque.

6.7 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.7.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.8 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.9 – Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 – É de responsabilidade da Contratada e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros,

PH Leilões

deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8 - DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

9 - DA ATA:

9.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Fica reservado ao Contratante/Contratado e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2- Não reconhecerá a Contratante/Contratada e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

10.3- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Cidelândia – MA, 03 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA